

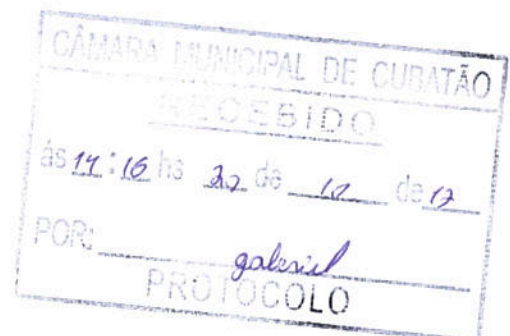


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1003/2017/SEJUR - Leg
Processo nº 11814/2017

Cubatão, 19 de outubro de 2017.

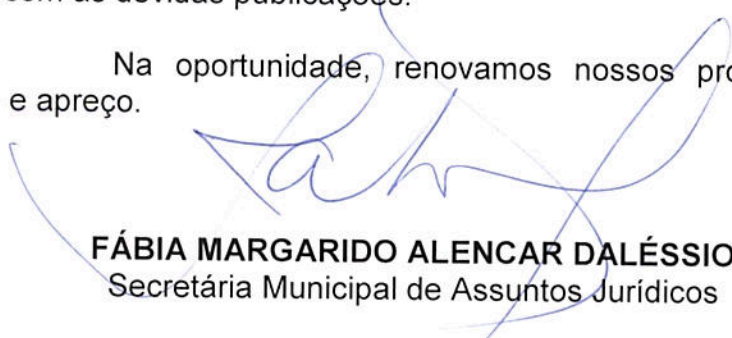
Ref.: Vereador Rafael de Souza Villar
Ofício nº 1228/2017
Processo nº 1955/2017
Indicação 1029/2017



Ilustríssimo Senhor Presidente,

Por permissivo constante no Decreto Municipal nº 7.809/1999, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.736/2005, servimo-nos do presente para acusar o recebimento do Ofício em epígrafe, por meio do qual Vossa Excelência encaminha cópia da Indicação de autoria do Nobre Edil, bem como, informar que o pedido nele constante já foi atendido por esta municipalidade conforme cópia de Decreto que segue anexo com as devidas publicações.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada consideração e apreço.


FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador RODRIGO RAMOS SOARES
DD. Presidente da Câmara Municipal
CUBATÃO/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 10.653
DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

**PRORROGA O PRAZO DE
ADESÃO AO PROGRAMA DE
RECUPERAÇÃO FISCAL –
REFIS, INSTITUÍDO PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº 91, DE 06
DE JULHO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 91, de 06 de julho de 2017, no *caput* de seu artigo 3º, determina que o Programa de Recuperação Fiscal será válido por 90 (noventa) dias, a partir da data que a referida Lei entrou em vigor;

CONSIDERANDO que ao Município é facultada a prorrogação de tal prazo, mediante Decreto do Poder Executivo, por força do disposto no Parágrafo Único do mesmo artigo 3º, da Lei Complementar nº 91, de 06 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, ainda, que a dilação do prazo para a adesão ao Programa acima citado atende ao interesse público por conceder aos contribuintes do Município prazo maior para a negociação de seus débitos junto à Fazenda Pública Municipal, conforme parecer técnico da Secretaria Municipal de Finanças exarado no Processo Administrativo nº 10.401/2003;

CONSIDERANDO, por fim, a comunicação aos contribuintes sobre a possibilidade de adesão ao REFIS e, diante da necessidade de conceder prazo para possibilitar o atendimento dos interessados;

D E C R E T A:

Art. 1º O prazo para adesão do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, previsto pelo artigo 3º, *caput*, da Lei Complementar nº 91, de 06 de julho de 2017, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 05 de outubro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 02 DE OUTUBRO DE 2017
"484º da Fundação do Povoado"
"68º da Emancipação"

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

MAURÍCIO STUNITZ CRUZ
Secretário Municipal de Finanças

A TRIBUNA

DATA 04 de Outubro/2017

classificados: pág. B- 4

PARTE OFICIAL

PARTE OFICIAL
Prefeitura Municipal de Cubatão
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 10.653 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017
PRORROGA O PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 91, DE 06 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 91, de 06 de julho de 2017, no caput de seu artigo 3º, determina que o Programa de Recuperação Fiscal será válido por 90 (noventa) dias, a partir da data que a referida Lei entrou em vigor;

CONSIDERANDO que ao Município é facultada a prorrogação de tal prazo, mediante Decreto do Poder Executivo, por força do disposto no Parágrafo Único do mesmo artigo 3º, da Lei Complementar nº 91, de 06 de julho de 2017;

CONSIDERANDO ainda, que a dilação do prazo para a adesão ao Programa acima citado atende ao interesse público por conceder aos contribuintes do Município prazo maior para a negociação de seus débitos junto à Fazenda Pública Municipal, conforme parecer técnico da Secretaria Municipal de Finanças exarado no Processo Administrativo nº 10.401/2003;

CONSIDERANDO, por fim, a comunicação aos contribuintes sobre a possibilidade de adesão ao REFIS e, diante da necessidade de conceder prazo para possibilitar o atendimento dos interessados;

DECRETA:

Art. 1º O prazo para adesão do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, previsto pelo artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 91, de 06 de julho de 2017, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 05 de outubro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2017, "484ª da Fundação do Povoado e 68ª da Emancipação". ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA - Prefeito Municipal. FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALESSIO - Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos. MAURÍCIO STUNITZ CRUZ - Secretário Municipal de Finanças.

Processo nº 10.401/2003, SEJUR/2017.

PARTE OFICIAL
Prefeitura Municipal de Cubatão
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico, a quem interessar possa, que diante dos elementos constantes no processo administrativo nº 2.450/2016, HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2016, em favor das seguintes empresas abaixo elencadas, revogando quaisquer disposições anteriores.

Item	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LS AGUIAR MOVEIS	R\$ 584,05	R\$ 1.752,15
3	LS AGUIAR MOVEIS	R\$ 384,00	R\$ 5.760,00
4	GLP DISTRIBUIDORA	R\$ 944,00	R\$ 2.832,00
5	GLP DISTRIBUIDORA	R\$ 600,00	R\$ 600,00
6	LS AGUIAR MOVEIS	R\$ 950,00	R\$ 950,00
7	GLP DISTRIBUIDORA	R\$ 450,00	R\$ 450,00
8	GLP DISTRIBUIDORA	R\$ 1.090,00	R\$ 8.720,00
9	LS AGUIAR MOVEIS	R\$ 766,00	R\$ 766,00
10	GLP DISTRIBUIDORA	R\$ 1.770,00	R\$ 1.770,00
11	GLP DISTRIBUIDORA	R\$ 1.770,00	R\$ 1.770,00
13	LS AGUIAR MOVEIS	R\$ 583,00	R\$ 4.081,00
14	LS AGUIAR MOVEIS	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
16	LS AGUIAR MOVEIS	R\$ 1.620,00	R\$ 9.720,00
18	LS AGUIAR MOVEIS	R\$ 765,00	R\$ 765,00
20	LS AGUIAR MOVEIS	R\$ 540,00	R\$ 3.780,00
21	GLP DISTRIBUIDORA	R\$ 390,00	R\$ 22.620,00
23	GLP DISTRIBUIDORA	R\$ 335,00	R\$ 1.340,00
24	LS AGUIAR MOVEIS	R\$ 360,00	R\$ 29.880,00

Cubatão, 29 de Setembro de 2017. "484ª da Fundação do Povoado e 68ª da Emancipação". MAURÍCIO STUNITZ CRUZ - Secretário Municipal de Finanças